

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

A Vice-Reitora pro tempore, no exercício da Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os poderes decorrentes da lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 951 do MEC de 14.09.2018, publicado no DOU de 17.09.2018, no Decreto nº 6944 de 21.08.2009, publicado no DOU de 24.08.2009, no Decreto nº 7.485, de 18.05.2011, publicado no DOU de 19.05.2011 e nas Resoluções nº 05, 06, e 12/2013/CONSUNI e alterações, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas da Carreira de Magistério Superior, no nível 1 da Classe A, com denominação de Adjunto-A, regidos pela Lei 8.112/90 e Lei 12.772/12 e alterações, para o Instituto, Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vagas
	Graduação	Doutorado			
Planejamento Energético e Hidroeletricidade	Em Engenharias	Em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia de Energias	Escrita, Didática e Avaliação de Títulos	40h/DE	01

A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, na secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, s/n, CEP: 62.790-970 - Redenção - CE - Brasil, Telefone: + 55 (85) 3332.6337, no período de 11 de fevereiro a 08 de março de 2019, excluindo-se os sábados, domingos e feriados, no horário de 09h às 11h e das 14h às 15h30min.

A versão completa do Edital e seus anexos estão disponíveis na Superintendência de Gestão de Pessoas e na internet (<http://www.unilab.edu.br/concurso-professor-efetivo-instituto-de-engenharias-e-desenvolvimento-sustentavel/>).

ANDREA GOMES LINARD
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

CAMPUS DOS MALÊS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/01/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens de informática para a UNILAB - Campus dos Malês, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00030 Novo Edital: 07/02/2019 das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Juvenal Eugenio Queiroz, S/n Baixa Fria - SAO FRANCISCO DO CONDE - BA. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

IANNA GABRIELLA DA ANUNCIACAO SILVEIRA
Responsável Pela Elaboração de Editais no
Campus Dos Malês

(SIDE - 06/02/2019) 158634-26442-2019NE800010

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE PENALIDADE

Aplicar à empresa MÓVEIS ANDRIE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 14.282.205/0001-11, a penalidade prevista no art. 87 inciso III da Lei 8.666/1993, conforme consta no Processo nº. 23064.000409/2019-03, e Portaria nº 190, de 05.02.2019, declarando-a impedida de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. O processo está encerrado em sede administrativa.

LUIZ ALBERTO PILATTI
Reitor

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2018

Declarar vencedores do Pregão SRP 11/2018 os vencedores: 00.556.225/0001-29 Proroupas Confecç es Ltda itens: 129 e 130 R\$ 845,37; 07.982.871 0001-05 Aston Automação Industrial Ltda itens: 12,15,16,17,18,19,20,21 e 26 R\$ 1.533,05; 10.4 3.704/0001-54 K de T H Agra itens: 70,71,73,74 75,76 e 78 R\$ 775,20; 16.576.583/0001-33 Revo erramentas de Corte Ltda itens: 1,2,3,4,5,13,1 e 22 R\$ 3.385,06; 22.014.876/0001-20 Fer Max F rramentas Ltda itens: 37,45,46,47,49,51,52,53, 4,55,57,58,63,65,66,67,68,116 e 119 R\$ 2.114,2 ; 22.369.025/0001-08 Corlamaquinas BH Comércio de Máquinas Ltda itens:62 e 131 R\$ 83,00; 27.2 4.689/0001-22 Ariadner da Silva Messias 1322030743 itens: 56,60,80,81,83,84,85,107,108,125 e 126 R\$ 1.594,14; 29.778.843/0001-03 Irmão Oli ira Comércio de Ferramentas Ltda itens: 10,11 3,35,39,41,43,48,50,61,72,79,82,86,87,88,89,1 ,110,111,113,115,121 e 127 R\$ 10.098,63; 29.9 .189/0001-20 Sis Comercio de Materiis e Equi mentos Ltda item: 128 R\$ 521,50; 29.928.575/0 1-50 A Ferragista Comércio de Máquinas e Ferr entas Eireli itens: 34,36,38,40,42,44,59 e 64 \$ 2.250,86; 31.494.539/0001-78 Cristiane Fern es Parmagnani Vargas Artigos de Vest itens: 3 69,77,120,132 e 133 R\$ 959,60; 83.496.810/000 08 Reflo Comércio de Ferros Ltda itens: 99,10 e 101 R\$ 1.834,50.

MÔNICA SALU SANCHES
Pregoeira

(SIDE - 06/02/2019) 153176-15246-2019NE800002

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - UASG 154358

Nº Processo: 23064051480201865 . Objeto: Contratação da FUNTEF-PR com a finalidade de dar apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do Curso de Especialização em Cenografia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação criada pela UTFPR para o apoio a pesquisa e desenvolvimento, enquadrada nos parâmetros do art.24, XIII declaração de Dispensa em 06/02/2019. REINALDO HIDALGO GUIDOLIN ALARCON. Chefe. Ratificação em 06/02/2019. CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO. Diretor. Valor Global: R\$ 160.236,51. CNPJ CONTRATADA : 02.032.297/0001-00 FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTOCIENTIFICO E TECNOLÓGICO.

(SIDE - 06/02/2019) 154358-15246-2018NE800080

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 154358

Nº Processo: 23064003596201979 . Objeto: Contratação da FUNTEF-PR com a finalidade de dar apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do Curso de Especialização em Ciência de Dados Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação criada pela UTFPR para o apoio a pesquisa e desenvolvimento, enquadrada nos parâmetros do art.24, XIII declaração de Dispensa em 06/02/2019. REINALDO HIDALGO GUIDOLIN ALARCON. Chefe. Ratificação em 06/02/2019. CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO. Diretor. Valor Global: R\$ 268.417,30. CNPJ CONTRATADA : 02.032.297/0001-00 FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTOCIENTIFICO E TECNOLÓGICO.

(SIDE - 06/02/2019) 154358-15246-2018NE800080

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 154358

Número do Contrato: 17/2015.
Nº Processo: 23064007307201587.
PREGÃO SISPP Nº 60/2015. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL -DO PARANA. CNPJ Contratado: 04612943000126. Contratado : JURISEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.Objeto: Alteração da cláusula quarta que passa a vigorar com a seguinte redação: o presente contrato vigorará a partir de 04/01/2016 à 03/05/2019. Fundamento Legal: 8666 . Vigência: 04/01/2019 a 03/05/2019. Data de Assinatura: 18/12/2018.

(SICON - 06/02/2019) 154358-15246-2018NE800080

CAMPUS GUARAPUAVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratos administrativos de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93), que acordam a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Guarapuava e os professores abaixo relacionados:

Nº Contrato	Nome	Remuneração	Vigência
001/2019	Maurício Marlon Mazur	Classe A, Adjunto A, Nível 01, Doutorado	01/03/2019 a 20/07/2019
002/2019	Arlei Alberto Haubert	Classe A, Assistente A, Nível 01, Mestrado	04/02/2019 a 20/07/2019
003/2019	Fabio Leandro Janiszewski	Classe A, Auxiliar, Nível 01, Especialização	04/02/2019 a 20/07/2019
004/2019	Otávio Augusto Protzek	Classe A, Adjunto A, Nível 01, Doutorado	04/02/2019 a 20/07/2019
005/2019	Pablo Fernando Carlesso	Classe A, Adjunto A, Nível 01, Doutorado	04/02/2019 a 20/07/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Professor do Magistério Federal - Substituto.

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL Nº 7/ANAC/2019

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE INSTRUTORES AVSEC - 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), torna público o processo de certificação de instrutores AVSEC referente ao ano de 2019. Processo nº 00058.003125/2019-44

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação de instrutores na área de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC), referente ao ano de 2019, será regido por este Edital e conduzido pela Gerência Técnica de Certificação AVSEC (GTCA), da Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC), da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA), em atendimento ao parágrafo 110.51(b) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110).

1.2. O presente Edital visa submeter ao processo de certificação AVSEC candidatos que tenham o objetivo de atuar como instrutores AVSEC, nos centros de instrução autorizados, consoante o RBAC nº 110.

1.3. O presente Edital estabelece as etapas de seleção e de avaliação de candidatos interessados em participar de qualquer uma das edições do processo de certificação de instrutores AVSEC que serão promovidas no ano de 2019.

1.4. O número de vagas disponibilizado no presente Edital está em consonância com a capacidade de recursos humanos e materiais da GTCA/GSAC/SIA.

2. DAS EDIÇÕES

2.1. Durante o ano de 2019, serão promovidas três edições do processo de certificação de instrutores AVSEC, conforme períodos discriminados no quadro abaixo:



Edição	Período	Vagas
1º	11/02/19 a 26/04/19	60
2º	01/07/19 a 06/09/19	60
3º	07/10/19 a 13/12/19	60

2.2. Cada edição será composta pelas etapas descritas no quadro constante do item 3 deste Edital.

2.3. O candidato aprovado em uma das edições do processo de certificação de 2019 ficará impedido de participar das demais edições do mesmo ano.

2.4. Não há restrições à nova inscrição de profissionais que não tenham sido selecionados ou aprovados em uma das edições, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital e na regulamentação aplicável.

3. DO CALENDÁRIO DAS EDIÇÕES

3.1. Os períodos correspondentes a cada etapa, separados por edição, encontram-se no calendário a seguir.

ETAPAS	1ª edição	2ª edição	3ª edição
Etapa I: Inscrição (recebimento da documentação)	11/02/19 a 22/02/19	01/07/19 a 07/07/19	07/10/19 a 13/10/19
Etapa II: Análise da documentação de inscrição	25/02/19 a 14/03/19	08/07/19 a 19/07/19	14/10/19 a 25/10/19
Etapa III: Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição, do calendário de realização das avaliações teórica e prática e distribuição dos temas da aula prática	15/03/19	22/07/19	29/10/19
ETAPA V: Realização e divulgação do resultado da avaliação teórica e interposição de recurso	08/04/19	19/08/19	25/11/19
ETAPA VI: Divulgação do resultado da interposição de recurso e realização da avaliação prática	09/04/19 a 12/04/19	20/08/19 a 23/08/19	26/11/19 a 29/11/19
Etapa VII: Divulgação do resultado final	até 26/04/19	até 06/09/19	até 13/12/19

3.2. Em todas as edições, os candidatos selecionados farão a avaliação prática em dia específico a ser divulgado na Etapa III.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição em qualquer edição do processo de certificação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, disponível em <http://www.anac.gov.br/aceso-a-informacao/protocolo-eletronico/>. Para uso dessa ferramenta na Etapa I do Edital, o candidato deverá possuir seu cadastro concluído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-ANAC), observando as orientações contidas na página informada neste item.

4.2. Somente serão aceitas inscrições por meio de peticionamento eletrônico, conforme o item 4.1 deste Edital, realizado dentro dos prazos estabelecidos na Etapa I do item 3.1.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de peticionamento intercorrente, após efetivado o peticionamento de inscrição previsto no item 4.1.

4.2.2. Será considerado para o processo de inscrição um único peticionamento eletrônico, utilizando, exclusivamente, o Sistema de Peticionamento Eletrônico - SPE do SEI-ANAC.

4.2.3. Caso haja necessidade de correção da inscrição realizada, será necessária a instauração de novo processo de inscrição, oportunidade em que será arquivado qualquer processo anterior que vise à inscrição do mesmo candidato, de modo que será aproveitado apenas o último peticionamento.

4.3. No ato do peticionamento eletrônico, deverão ser anexadas ao processo cópias digitalizadas legíveis dos documentos abaixo listados, observando as especificações de cada documento.

4.4. Documentos essenciais:

Documentos	Especificações
1. Formulário de Inscrição	O Formulário encontra-se disponível na página eletrônica: http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec .
2. Comprovante de escolaridade	Para instituições federais: 1. declaração preenchida e assinada, contida no formulário de inscrição. 1. Para demais instituições: 1. Certidão de conclusão de nível médio ou superior; ou 2. Diploma de conclusão de nível médio ou superior; ou 3. declaração, emitida e assinada pelo Diretor da Instituição, de que o candidato concluiu com aproveitamento o nível médio.
3. Comprovante de experiência profissional	A documentação deve comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses nas atividades operacionais da aviação civil, por meio de uma das opções de documentos aceitáveis a seguir: 1) Página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) na(s) qual/quais esteja(m) anotado(s) o(s) tipo(s) de atividade(s) operacional/operacionais de aviação exercida(s) e respectivo(s) tempo(s); ou 2) declaração da empresa onde se realizou atividade operacional de aviação civil com a descrição detalhada das atividades operacionais 1. desempenhadas pelo candidato e página(s) da CTPS que comprove(m) o tempo de vinculação empregatícia, nos casos em que tal atividade não se encontre devidamente anotada na CTPS; ou 3) Contrato de Prestação de Serviço; ou 4) Formulário de Inscrição preenchido - campo "Experiência Profissional" - para os casos de profissionais cuja experiência declarada tenha ocorrido 1. na Administração Pública Federal.
4. Certificação válida de AVSEC	Documentos aceitáveis: certificados, com a habilitação válida, de pelo menos um dos seguintes cursos: 1. AVSEC para Operador de Aeródromo e AVSEC para Operador Aéreo (ambos os certificados, conforme RBAC nº 110); ou 2. Gerenciamento em Segurança da Aviação Civil ou Supervisão em Segurança da Aviação Civil ou Auditor em Segurança da Aviação Civil (um dos três cursos regidos pela Resolução nº 63/2008). Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC 1. (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/). Para os casos em que não haja, no site AVSEC, registro de certificação AVSEC, deverá ser enviada a declaração ou o certificado de pelo menos um dos cursos acima, de acordo com item 4.6 deste edital.
5. Certificação AVSEC Raios-X/Inspeção de Segurança da Aviação Civil	Documentos aceitáveis: 1) Certificado do Curso de Operador Especializado em Raios-X, conforme Resolução nº 63/2008 ou IAC 144- 1002 (a habilitação não precisa estar válida); ou 1.2) Certificado do Curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil, conforme RBAC nº 110 (a habilitação não precisa estar válida); ou 3) declaração de conclusão da primeira etapa do curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil (etapa do centro de instrução), conforme RBAC nº 110. 1. Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/). Para os casos em que não haja, no site AVSEC, registro de certificação AVSEC, deverá ser enviada a declaração ou o certificado de pelo menos um dos cursos acima, de acordo com item 4.6 deste edital.
6. Antecedentes criminais	Documentos que sirvam à avaliação de antecedentes criminais, conforme uma das opções aceitáveis a seguir: 1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do local de domicílio do candidato, Certidão de Distribuição da Justiça Estadual do local de domicílio e Certidão de Distribuição da Justiça Federal, todas dentro do período de validade. Total de 03 (três) documentos; ou 2) Credencial de acesso à área restrita de segurança de um aeroporto válida, conforme parágrafo 110.43(a)(1)(iii) do RBAC nº 110 (frente e verso).

4.5. As informações referentes à verificação de antecedentes criminais da Polícia Federal serão conferidas pela ANAC. O candidato, por meio do formulário de inscrição, declara anuência e ciência dessa verificação.

4.6. As informações referentes às certificações consignadas no site AVSEC, disponíveis em <https://sistemas.anac.gov.br/avsec/> (no campo: Consulta Habilitações), devem ser conferidas pelo candidato. Caso não esteja registrado no site AVSEC, é necessário que o candidato realize peticionamento, através do SEI-ANAC, para solicitar a inclusão de certificado no site AVSEC, anexando ao ato da inscrição os certificados a serem incluídos.

4.7. Após a etapa de inscrição, o resultado da análise da documentação, isto é, o deferimento ou indeferimento da inscrição, considerará as certificações constantes no site AVSEC, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da presença de suas certificações no mencionado site, observado o disposto no item 4.6 deste edital.

4.7.1. Caso alguma das certificações previstas no item 4.4 (D) (E) tenha sido concluída a menos de 30 (trinta) dias da data de inscrição e não tenha sido registrada no site AVSEC, disponível em <https://sistemas.anac.gov.br/avsec/> (no campo: Consulta Habilitações), o candidato deverá informar no campo específico do formulário de inscrição e o resultado da inscrição do candidato nessa situação ficará sobrestado até que o centro de instrução registre seu resultado no mencionado site.

4.7.2. A inscrição do candidato será indeferida caso não seja comprovada a obtenção da certificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo 110.51(h) do RBAC nº 110.

4.8. O candidato que tenha apresentado à ANAC os documentos B, C ou E do item 4.4, em edições anteriores da certificação de instrutores, estará isento de nova apresentação dos referidos documentos, desde que informe no formulário de inscrição o ano da certificação realizada e o número do processo SEI contendo tal documentação.

4.8.1. Excetuam-se dessa isenção os documentos referentes aos antecedentes criminais e os certificados de cursos AVSEC válidos não constantes em <https://sistemas.anac.gov.br/avsec/> (no campo: Consulta Habilitações), que deverão ser encaminhados conforme os prazos do item 3.1 deste Edital, no mesmo peticionamento.

4.8.2. Terá sua inscrição indeferida o candidato que deseje se utilizar da possibilidade conferida pelo item 4.8 deste Edital, mas não preencha adequadamente o formulário de inscrição com as informações requeridas no citado item, bem como aquele candidato que informe incorretamente o número do respectivo processo.

4.9. As cópias ilegíveis e que não puderem ser analisadas pela equipe da GTCA serão desconsideradas e poderão ensejar no indeferimento da inscrição do candidato no processo de certificação.

4.10. Em caso de ocorrência de problema técnico que impossibilite o uso do SPE, nos períodos previstos para a Etapa I do Edital, a ANAC irá disponibilizar orientações específicas para condução da inscrição na página eletrônica: <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>.

4.11. A ANAC confirmará, por meio do SPE, o recebimento da documentação encaminhada pelo candidato mediante o recibo eletrônico de protocolo e a geração de número de processo administrativo, o qual será utilizado em todas as demais etapas da certificação.

4.12. O candidato cuja documentação não atenda ao disposto no item 4.4 deste Edital ou tenha sido enviada fora do prazo terá sua inscrição indeferida.

4.13. O resultado da inscrição será informado no sítio eletrônico da ANAC (<http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>), conforme etapa III do Item 3.1.



5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A análise da documentação entregue na inscrição terá como objetivo verificar se o candidato:

- possui maioria penal;
- é idôneo para o exercício das atividades de segurança;
- possui experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades operacionais do aeroporto, desde que regulamentadas pela ANAC;
- possui todas as certificações requeridas para o exercício da atividade de Instrutor AVSEC, em consonância com o Apêndice B, do RBAC nº 110; e
- pode prosseguir para as demais etapas do processo de certificação com base nos critérios de seleção estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

5.2. Para fins de comprovação de experiência em atividades operacionais do aeroporto, não serão consideradas as atividades de controle de qualidade, docência e elaboração de material didático.

5.3. Caso julgue necessário, a ANAC poderá, de ofício, entrar em contato com o candidato para dirimir possíveis dúvidas relativas à documentação enviada na Etapa I, sendo de responsabilidade do candidato informar endereço de e-mail válido.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Caso haja um número de inscrições maior do que o número de vagas, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- estiver com a habilitação de instrutor próxima ao vencimento;
- for detentor de certificação de instrutor AVSEC há mais tempo;
- tiver a maior idade.

6.2. O candidato que não for selecionado por insuficiência de vagas, caso queira participar de outra edição do processo de certificação de instrutores AVSEC deverá fazer nova inscrição, de acordo com o item 4 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES

7.1. O resultado da seleção será divulgado, exclusivamente, por meio do site eletrônico da ANAC (<http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>).

7.2. Para fins de realização das avaliações teórica e prática, a GTCA distribuirá os selecionados entre São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, conforme disponibilidade de recursos humanos e materiais da Agência, resguardada, assim, a possibilidade de que não seja atendida a indicação do local de preferência do candidato.

7.3. Na divulgação do resultado da seleção, na página eletrônica mencionada no item 7.1 deste Edital, o candidato será informado da data e hora da avaliação teórica, bem como o tema de sua avaliação prática.

8. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

8.1. O candidato selecionado deverá comparecer no local indicado na sua inscrição, conforme o item 7.2 deste Edital, na data e horário estabelecidos para a avaliação teórica, portando documento de identificação oficial com foto, desde que válido em todo o Território Nacional.

8.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

8.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencidas há mais de 30 (trinta) dias, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2. Para admissão ao local da avaliação, o candidato deverá entregar ao aplicador, de forma impressa ou por meio de Memória USB Flash Drive (pendrive), os documentos:

- plano de aula elaborado com base no modelo constante do Apêndice "E" da IS nº 110-001A;
- apresentação ou conjunto de slides a serem utilizados na aula prática (seis por página); e
- os documentos originais referentes às cópias apresentadas na etapa I (Inscrição), conforme item 4.4 deste edital:

c.1) Comprovante de escolaridade: Certidão ou Diploma de conclusão de nível médio ou superior, de instituições não vinculadas aos órgãos do poder executivo de âmbito federal; OU declaração, emitida e assinada pelo diretor da instituição, de que o candidato concluiu com aproveitamento o nível médio;

c.2) Comprovante de experiência profissional: Página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) na(s) qual/quais esteja(m) anotado(s) o(s) tipo(s) de atividade(s) operacional/operacionais de aviação exercida(s) e respectivo(s) tempo(s); OU declaração da empresa onde se realizou atividade operacional de aviação civil com a descrição detalhada das atividades operacionais desempenhadas pelo candidato e página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) que comprove(m) o tempo de vinculação empregatícia, nos casos em que tal atividade não se encontre devidamente anotada na CTPS; OU Contrato de Prestação de Serviço.

c.3) Certificado, válido ou não, dos cursos Supervisão AVSEC, Gerenciamento AVSEC, Auditor AVSEC e Operador Especializado em Raios-X que não apresente registro na página AVSEC;

c.4) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do local de domicílio do candidato, Certidão de Distribuição da Justiça Estadual do local de domicílio e Certidão de Distribuição da Justiça Federal, todas dentro do período de validade. Total de 03 (três) documentos; ou Credencial de acesso à área restrita de segurança de um aeroporto válida.

8.3. Caso seja identificada alguma irregularidade na documentação original apresentada pelo candidato, ou ainda constatada a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANAC poderá, a qualquer tempo, anular a participação ou os resultados obtidos pelo candidato no âmbito do processo de certificação e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para a adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, quando aplicável.

8.4. Caso haja ocorrência das irregularidades mencionadas no item 8.3, o candidato estará sujeito às penalidades do art. 299 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que trata do Código Brasileiro de Aeronáutica, combinado com o art. 11º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e com a Seção 110.95 do RBAC nº 110.

8.5. Iniciada a avaliação teórica, o candidato só poderá sair da sala de avaliação acompanhado por colaborador da ANAC.

8.6. Não será permitida comunicação entre os candidatos ou o uso de aparelhos eletrônicos durante a avaliação.

8.7. A avaliação teórica terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

8.8. A avaliação será composta por 30 (trinta) questões objetivas, todas a respeito das normas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita elencadas no item 14.1 deste Edital.

8.9. É vedado ao candidato reter o caderno de avaliação ou copiar as questões nele constantes, utilizar materiais de consulta ou solicitar que outra pessoa preencha a avaliação em seu lugar.

8.10. É permitido ao candidato tão somente o registro dos itens assinalados na folha de respostas, para posterior consulta e interposição de recursos.

8.11. Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos no local de prova até que ambos tenham concluído suas avaliações.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Serão observados os critérios e prazos estabelecidos na seção 110.57 do RBAC nº 110, à exceção do item 9.1.4, da seguinte forma:

9.1.1. O resultado preliminar da avaliação teórica será divulgado em até 2 (duas) horas após o término da avaliação no local de realização da prova.

9.1.2. Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação teórica, será concedido um período de 2 (duas) horas para a interposição de recursos individuais. Será oferecido, ao candidato que solicitar, um formulário de interposição de recursos, um modelo da avaliação aplicada, cópia do arcabouço normativo e um gabarito.

9.1.3. Não será aceita interposição de recurso que não atenda aos critérios estabelecidos no item 9.1.2 deste Edital.

9.1.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme cronograma do item 3.1 no site eletrônico da ANAC (<http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>).

10. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1. Somente será permitida a realização da avaliação prática ao candidato que tiver obtido a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação teórica, já considerada a pontuação após a análise dos recursos.

10.2. O candidato deverá realizar a avaliação prática no dia e local divulgado pela GTCA.

10.3. O candidato deverá atentar-se para possíveis remanejamentos nos horários estabelecidos para a realização da avaliação prática.

10.4. Os temas da avaliação prática serão divulgados pela ANAC no site <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>, e deverão ser o assunto principal da aula.

10.4.1. Os temas da avaliação prática serão compostos por subtemas específicos que deverão ser necessariamente abordados em cada aula.

10.4.2. Não há restrição à indicação de um mesmo tema para mais de um candidato.

10.5. O candidato deverá ministrar em, no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo em 25 (vinte e cinco) minutos, uma aula expositiva a respeito do tema definido pela GTCA, abordando tópicos correlacionados à matéria AVSEC.

10.6. A aula expositiva deverá apresentar, necessariamente, a seguinte estrutura:

Tópico da Aula	Tempo
Apresentação do candidato	10% (dez por cento) do tempo da aula
Motivação (estratégia utilizada para despertar o interesse da turma pelo assunto a ser apresentado)	
Apresentação dos objetivos	
Apresentação do roteiro e fundamentação normativa	
Desenvolvimento	80% (oitenta por cento) do tempo da aula
Reapresentação resumida dos tópicos do roteiro e dos objetivos	10% (dez por cento) do tempo da aula
Remotivação (estratégia utilizada para reflexão da turma acerca do assunto apresentado)	
Fecho	

10.7. Durante o processo de certificação, somente será permitida a presença do candidato e da equipe avaliadora. Assim, caberá ao candidato desenvolver a aula expositiva simulando situação real do trabalho docente.

10.8. É responsabilidade do candidato elaborar apresentação sobre o tema de sua avaliação prática, compatibilizando-a com o tempo disponibilizado pelo item 10.5 deste Edital.

10.9. Caso deseje fazer uso de apresentação por slides, o candidato deverá atentar-se para a utilização de aplicativos compatíveis com a versão Power Point 2013, sendo de total responsabilidade do candidato a adoção de aplicativos não compatíveis.

10.10. Com o intuito de auxiliar na avaliação dos candidatos e esclarecer possíveis dúvidas dos avaliadores, as avaliações práticas poderão ser gravadas pela equipe de avaliadores da ANAC.

10.11. Ao término de cada apresentação, caso julgue necessário, a banca poderá fazer arguição, acerca do tema e de seus tópicos, com a finalidade de elucidar pontos abordados ou suprimidos na exposição do tema, bem como avaliar o conhecimento do candidato acerca do assunto proposto e outros correlatos.

10.12. É vedado ao candidato valer-se de qualquer forma de consulta durante a arguição prevista no item 10.11.

10.13. Ao término das avaliações de todos os candidatos, a banca poderá apresentar esclarecimentos técnicos sobre eventuais interpretações inadequadas ou aplicação incorreta do arcabouço normativo de AVSEC, de forma que não seja possível identificar o candidato. Esses esclarecimentos têm a finalidade única de evitar a perpetuação de interpretações errôneas nos cursos AVSEC.

11. DA VALORAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NAS AVALIAÇÕES TEÓRICA E PRÁTICA E DA APROVAÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

11.1. A avaliação teórica valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas. O valor de cada questão será de 0,333.

11.2. A correção da avaliação teórica se dará através de gabarito, no qual estarão indicadas as respostas corretas das questões.

11.3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar a opção correta.

11.4. A avaliação prática valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos conforme esquema abaixo:

- 5,0 (cinco) pontos para os aspectos técnicos.
- 5,0 (cinco) pontos para os aspectos pedagógicos.

11.4.1. O desempenho do candidato na avaliação prática será analisado com base nos quesitos de avaliação constantes no Formulário de Avaliação da Aula Prática, disponibilizado no site eletrônico da ANAC, no endereço: <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>.

11.4.1.1. Os quesitos de avaliação indicam aspectos do desempenho do candidato que serão considerados pelos avaliadores. Tais aspectos estão reunidos em dois grupos: técnico e pedagógico.

11.4.1.2. A pontuação em cada quesito de avaliação poderá variar de zero até o valor máximo da questão.

11.4.1.3. O candidato será penalizado na avaliação pedagógica em 0,2 ponto por minuto que faltar ou exceder os limites estabelecidos no item 10.5 desse Edital.

11.5. A inobservância (descumprimento) dos itens elencados na aula prática ensejará as respectivas penalidades, conforme Formulário de Avaliação da Aula Prática disponibilizado no site eletrônico da ANAC, no endereço: <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>.

11.5.1. Além das penalidades previstas no Formulário de Avaliação da Aula Prática, serão aplicadas as seguintes sanções aos candidatos, no caso de fuga ao tema ou de não abordagem de subtemas específicos:



Item descumprido	Penalidades
Tema	O candidato receberá 0 (zero) como nota final da avaliação prática.
Subtemas específicos	A nota da avaliação prática sofrerá decréscimo de 1,0 (um) ponto por subtema específico não abordado.

11.6. Para obter aprovação no processo de certificação, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das avaliações (teórica e prática).

11.7. Não há previsão de 2ª chamada sob quaisquer hipóteses, conforme parágrafo 110.15(b)(i) do RBAC nº 110.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados finais das avaliações serão divulgados exclusivamente no site da ANAC (<http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>).

12.2. O número do processo administrativo gerado e enviado pelo SEI-ANAC será empregado na divulgação dos resultados.

12.3. O candidato aprovado fará jus a um certificado da ANAC, em até 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado, o qual será enviado para o e-mail que o candidato cadastrou no ato da inscrição no processo seletivo.

13. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

13.1. Será excluído automaticamente do processo de certificação e considerado como reprovado, o candidato que adotar qualquer uma das condutas a seguir:

a) comparecer em local distinto do item 8.1 deste Edital ou após o horário determinado para início da avaliação;

b) não atender ao item 8.2 deste Edital;

c) durante a avaliação de desempenho teórica:

c.1) comunicar-se com os demais candidatos;

c.2) utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

c.3) utilizar durante a prova qualquer aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, dentre outros, exceto aqueles autorizados pela ANAC como meio de realização da prova;

c.4) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c.5) não entregar o caderno de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

c.6) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização; ou

c.7) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da avaliação, autoridades presentes ou demais candidatos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou

f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagens para si ou para terceiros em qualquer etapa do processo de certificação.

13.2. A qualquer tempo, caso seja constatado que o candidato se utilizou de meios ilícitos para a aprovação nas avaliações teórica e/ou prática, este terá sua certificação de Instrutor AVSEC cassada.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA DA AVALIAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

14.1. A avaliação teórica e prática será composta por itens objetivos fundamentados nas seguintes normas:

a) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107 - Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - Operador de Aeródromo;

b) Instrução Suplementar - IS nº 107-001C - Programa de Segurança Aeroportuária (PSA);

c) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil RBAC nº 108 - Emenda nº 01 - Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - Operador aéreo;

d) Instrução Suplementar - IS nº 108-001B - Programa de Segurança do Operador Aéreo (PSOA);

e) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 110 - Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNI/AVSEC;

f) IS nº 110-001 A - Processo de autorização de centros de instrução e Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI);

g) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 111 - Programa Nacional de Controle da Qualidade em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - (enquanto estiver vigente);

h) Decreto nº 7168, de 5 de maio de 2010 - Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC);

i) Resolução nº 499, de 12 de dezembro de 2018 - Programa de Segurança contra Atos de Interferência Ilícita da Agência Nacional de Aviação Civil (PNAVSEC - ANAC) - (a partir de sua vigência);

j) Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010;

k) Resolução nº 207, de 22 de novembro de 2011;

l) Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012;

m) Resolução nº 461, de 25 de janeiro de 2018;

n) Portaria ANAC nº 1155/SIA, de 15 de maio de 2015;

o) DAVSEC publicada(s).

14.2. Caso os atos normativos citados acima sofram emendas ou revogações, os candidatos deverão observar os novos documentos normativos que forem publicados e que estiverem válidos no período de realização das etapas de avaliação teórica e prática.

14.3. O candidato que não tiver acesso aos documentos normativos de caráter restrito citados no item 14.1, com exceção de DAVSEC, poderá solicitar acesso, após ser aprovado na fase de análise documental (item 5.1 deste Edital), seguindo as orientações disponíveis na página eletrônica: <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrucoes-para-solicitacao-de-acesso-a-documento-sigiloso>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC), da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA). O reporte dos casos omissos pode ser feito para o e-mail gtca.gsac@anac.gov.br, devendo-se incluir, quando cabível, o número do processo gerado quando da inscrição do candidato.

15.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de eventuais alterações neste Edital e no Formulário de Avaliação da Aula prática.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica o interessado intimado quanto a suspensão cautelar da sua habilitação classe multimotor terrestre (MLTE) bem como quanto à possibilidade de anulação da mesma ante os indícios de irregularidade apontados nos autos do Processo indicado na tabela abaixo.

Fica oportunizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para que, querendo, apresente alegações antes da decisão final, a serem endereçadas à Gerência de Certificação de Pessoal - GCEP, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º Andar. Brasília (DF), CEP 70308-200.

Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail, no endereço gcep-de@anac.gov.br.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROCESSO (NUP)
Rafael de Mattos	065.456.349-76	00065.060603/2018-43

LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO
Gerente de Certificação de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica o interessado intimado quanto à necessidade de realizar novo exame de proficiência referente à concessão da licença de Piloto Comercial de Avião (PCM).

O novo exame de proficiência em questão poderá ser realizado, sem necessidade de autorização prévia da ANAC, em qualquer Escola ou Aero clube que disponha de examinador credenciado para o exame prático da referida licença. Alternativamente, poderá também o interessado solicitar um examinador designado pela ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/b-exame-pratico>).

Fica oportunizado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para que, querendo, realize o novo exame de proficiência indicado e remeta a respectiva Ficha de Avaliação de Piloto (FAP) à Gerência de Certificação de Pessoal - GCEP, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º Andar. Brasília (DF), CEP 70308-200. Deverá ser explicitamente indicado na FAP enviada o processo de protocolo 00065.036031/2018-81 como referência.

A não realização ou reprovação no referido exame ou ainda o não envio da correspondente FAP à GCEP no prazo estabelecido implicará na anulação do ato que propiciou a concessão da licença de PCM ao interessado.

Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail, no endereço gcep-de@anac.gov.br.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROCESSO (NUP)
Gustavo Rafael de Souza	017.109.621-51	00065.036031/2018-81

LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO
Gerente de Certificação de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, considerando o que consta no processo n.º 00065.534090/2017-30, e tendo em vista que a empresa encontra-se em domicílio indefinido, informa que foram aplicadas as penalidades de multa no valor de R\$ 43.730,81 (quarenta e três mil setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses, em desfavor da empresa G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ n.º 08.295.197/0001-45, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

O pagamento da multa deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, especificando UG 113214, Gestão 20214, Código de Recolhimento 18831-0, Número de Referência

00065534090201730, Competência 02/2019 e Vencimento 28/02/2019. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para saf.gtaf.rj@anac.gov.br.

Fica a empresa ciente do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para interposição de recurso, ressaltando que o processo poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/noticias/2018/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos> nos termos do art. 46 da Lei nº 9.784, de 1999.

Decorrido o prazo sem que haja a interposição de recurso, transcorridos 75 (setenta e cinco) dias contados a partir desta publicação e persistindo a situação de inadimplência, a empresa será incluída no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, na forma da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com posterior envio à Procuradoria junto à Agência para inscrição em Dívida Ativa.

LÉLIO TRIDA SENE
Superintendente de Administração e Finanças